



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



LEI 16/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/05/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.000,00
02 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
511 08.243.0043.2240.0000 Proteção Social Especial de Média	
Complexidade 2.000,00	
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 0581	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 002 Assistência Social-Federal	

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	
020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
500 08.243.0005.2034.0000 SERV CONV E FORT VINCULOS P/	
CRIANÇAS E ADOLESCEN	-2.000,00
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R. Grupo: 00581	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 002 Assistência Social-Federal	

Anulação (-) **-2.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 31 de Maio de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.